



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL SEC Nº. 09/2024

ERRATA DO EDITAL SEC N.º 08/2024

CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE), APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS, A SEREM DESENVOLVIDOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA NO ANO DE 2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS
1	LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA FLORIANO	15,00
2	LUCIMEIRE DE OLIVEIRA PAULO SILVESTRE	14,50
3	PRISCILA SUELEN DA SILVA SANTOS	14,30
4	DJULIE STEPHANY DA SILVA	14,00
5	LIGIA MARIA MARTINS DE FREITAS	13,80
6	KEILA PAULINO BARREIROS	13,50
7	FELIPE TAVARES CONDE	13,40
8	GIOVANNA THALIA PIEDADE DE SOUZA AMARAL	13,20
9	ROSANGELA ZIMERMAM DA MOTA	13,00
10	RENATA ALESSANDRA SILVA ELAND	13,00
11	GEOVANA DE SOUZA SILVA	12,80
12	ELIANA CRISTINA CARREIRA MARQUES	12,50
13	ANA LIGIA BORGES	12,45
14	CAROLINA DA SILVA	12,40
15	ELAINE CRISTINA DA SILVA MERLI	12,30
16	ANDRESSA RODRIGUES FÉLIX	12,00
17	FABIANA MERCADANTE LEITE DO CANTO ZANGRANDE	11,80
18	LUCIANE DA SILVA CARON	11,70
19	MARCELA APARECIDA FERREIRA BRITO ARCANJO	11,60
20	ANDRESSA CRISTINA FERNADES DE FREITAS	11,30
21	MARA FERNANDA BATISTA	11,20
22	FRANCIELI TEREZA BERNARDINO FONTANA	11,10
23	ALESANDRA ALVES FIRMINO GAMA	11,00
24	RITA DE CÁSSIA DE MORAES DE OLIVEIRA	11,00
25	DÉBORA BATISTA DIAS	10,90
26	VALDIRENE RIBEIRO OLIVEIRA	10,80
27	ÉRICA APARECIDA GOMES	10,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS
28	JOSILENE PAULINA BATISTA DE PAULA	10,50
29	JÉSSICA CAROLINE ESFERRA CHADI	10,50
30	CAMILA CRISTINA DE PAIVA	10,40
31	PATRICIA BARATELA RIBEIRO	10,30
32	CÍNTIA ANDRESSA LUIZ DE LIMA AMADO	10,25
33	ANDRÉIA DE OLIVEIRA ESQUERDO	10,20
34	ANA PAULA FITIPALDI NOGUEIRA FIGUEIREDO	10,10
35	GIOVANA SILVA DALLA POLA	10,00
36	ROSANGELA DE ANDRADE RIOS	9,60
37	PRISCILA DA SILVA BRAZ	9,50
38	SILVIA RIBEIRO DA COSTA	9,20
39	ADRIELE CRISTINA MODRO	9,15
40	REGINA APARECIDA QUIEZI	9,10
41	EDVÂNIA CAVALCANTI NUNES	9,00
42	SILVIA REGIANE DA CUNHA	9,00
43	NATÁLIA BARBOSA ROMEU	8,90
44	ROSIMEIRE APARECIDA PENA VARGAS PEREIRA	8,80
45	ANDRÉA VAZ REZENDE	8,70
46	ARIADNE ALVES DE PAULO SARAMELLO	8,50
47	AMANDA BARBOSA SALATINI	8,50
48	ROSANA DE OLIVEIRA VIEIRA SANTANA	8,20
49	DANIELE CRISTINA FERREIRA	8,20
50	HELLEN SILVIA GARCIA DA SILVA	8,00
51	ALINE TAVARES FRANCISCATTI	7,80
52	BRUNA FRANCIELE PEREIRA DEL MASSA	7,70
53	DHARA ALLANA MOREIRA STELLBRINK	7,70
54	JÉSSICA MANUELA DOS REIS DE OLIVEIRA	7,60
55	DEGINANE FELIPE DA SILVA	7,50
56	BIANCA BARROS FRANCELINO TEIXEIRA	7,30
57	BRUNA BASSO PEREIRA	7,20
58	ROSINEI FERNANDES OLIVEIRA	7,10
59	EDILAINÉ APARECIDA SOUZA ALVES	7,10
60	JOSIANE DE GÓES BALDUINO	7,00
61	THAIS REGINA DA SILVA	6,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS
62	ROSILENE DOS SANTOS ARCANJO	6,60
63	ANDREIA CRISTINA PEREIRA DANTAS DOS SANTOS	6,20
64	VANESSA DA SILVA ROCHA GONÇALVES	5,40
65	SUELEN CRISTINA PEREIRA	5,00
66	ELISÂNGELA ELENA DO NASCIMENTO LIMA	4,90
67	CLERIA APARECIDA DINIZ	4,30
68	MARCOS ROBERTO MOREIRA	3,90

DESCLASSIFICADOS DE ACORDO COM O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 07 DE MARÇO DE 2024:

ROSY CRISTINA MOTA

DESCLASSIFICADOS DE ACORDO COM O ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº 09, DE 07 DE MARÇO DE 2024:

VALÉRIA APARECIDA MAGRINELLI FRAZON DA CUNHA

DESCLASSIFICADOS DE ACORDO COM O ART. 14 DA RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 09, DE 07 DE MARÇO DE 2024:

ALESSANDRA FÁBRI SILVA
ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SANTOS
ANDRÉIA APARECIDA PAIS DOS SANTOS
DENICE ALVES BONFIM
LUCIANA ROCHA MEDEIROS ZIBORDI
MARIA DE FÁTIMA TANGERINO SOARES
SUITA ANDRÉIA LUIZ
TALITA FERREIRA MAGALHÃES
VALESCA DE FÁTIMA VIANA RIBEIRO

A SEC ainda orienta:

Conforme a Resolução SEC nº 09, de 07 de março de 2024:

Artigo 17: A atribuição das aulas dos Projetos será no dia 25/03/2024 (segunda-feira) às 9h na Secretaria da Educação e Cultura, sito à Rua José Bolzan, 70 – Centro, seguindo a classificação final divulgada e afixada. Parágrafo Único: Não será permitida a atribuição por procuração.

Conforme a Resolução SEC nº 01, de 16 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre o processo e cronograma de atribuição de classe e/ou aulas para os docentes ocupantes de função-atividade para o ano letivo 2024” e a Resolução SEC nº 03, de 23 de janeiro de 2024 que “Dá nova redação à Resolução SEC n.º 01, de 16 de janeiro de 2024”.

Art. 2.º Os professores deverão apresentar, no ato da atribuição, o Diploma ou a Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado(a) do histórico escolar.

§ 1.º As classes de Educação Infantil serão atribuídas a professor portador de habilitação específica para a Educação Infantil. O docente deverá apresentar o documento que comprove a Habilitação para a Educação Infantil no momento da atribuição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§ 2.º Os professores que já tiverem atribuídas aulas e/ou classe em outra rede de ensino deverão apresentar, também no ato da atribuição, a declaração de horário dessa outra rede, para julgamento e, em caso de comprovada a legalidade, posterior publicação do acúmulo de cargo.

§ 3.º Os professores classificados para a Sala de Recurso Multifuncional deverão apresentar documento que comprove a habilitação em cursos de licenciatura em Educação Especial ou pós graduação lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas em Educação Especial.

§ 4.º O candidato que não apresentar todos os documentos necessários no ato da atribuição será desclassificado.

§ 5.º O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar também, no ato da atribuição, prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREF, de acordo com o art. 1.º da Lei n.º 9.696, de 1.º de setembro de 1998, sem o qual não lhe serão atribuídas aulas.

§ 6.º No caso de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitidos em formato digital, este deverá ter sido emitido nos termos da Portaria MEC n.º 554, de 11 de março de 2019, digitalmente assinado, com código de validação e código de barras bidimensional (Quick Response Code — QRCode), de forma a possibilitar acesso aos dados e a comprovação das informações constantes do documento. Além disso, no caso de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitidos em formato digital, o docente deverá também apresentar, no ato da atribuição, uma cópia (impressão simples) do documento, frente e verso, em boa qualidade.” (NR)

Cândido Mota, 22 de março de 2024